



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 5.037, de 06 de julho de 2016

Ratifica e enquadra os servidores que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itupeva no uso das suas atribuições, uma vez superadas as etapas de entrega formal dos demonstrativos de enquadramento, bem como do recurso a estes e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, ratifica o ato de enquadramento da servidora abaixo mencionada, em razão da opção individual da mesma, na forma do disposto nesta lei.

A servidora abaixo mencionada passará, a partir do dia 1º de julho de 2016, à condição de optante pela carreira disciplinada pela Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015.

Com a publicação da presente portaria de enquadramento conclui-se, para a servidora abaixo mencionada, a primeira fase da transição e abrir-se-á formalmente o prazo para o exercício do direito de reversão de 15 (quinze) dias, previsto no § 5º do art. 144 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015. Concluído o prazo supracitado, deverá ser publicado, no prazo legal, o ato da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, contendo o enquadramento na segunda fase, conforme o disposto no art. 145, caput, da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015.

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Emprego	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Ven-cimento	Data da Opção
SANDRO ALVES LOPES	4838	8	Agente Comunitário de Saúde	B	I	40 h	P 04	07/06/16

Itupeva, 06 de julho de 2016,

Ricardo Bocalon

Prefeito Municipal

Cristiane Haidar Silva Panizza

Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Presidente da Comissão de Análise de Enquadramento